

( 1G-314 )

Xcc. 3.393/38

UV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Oscar Pereira Cardoso da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação indeferindo o pedido de revisão do cálculo de sua aposentadoria:

CONSIDERANDO que o recorrente nem um documento novo apresentou relativo a qualquer outro tempo de serviço anterior e que o cálculo respectivo, efetuado sobre o vencimento-base de sua contribuição, na forma da lei, está ratificado pelo Serviço Técnico Atuarial e aprovado por decisão desta Câmara, por acordem de 14 de junho de 1937, no recurso O. S. n. 1.261/37, publicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1937;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Eduardo V. Pederneiras Relator.

Fui presente. a) Tedesco Junior

No impedimento do  
Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de: 14/8/39